



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 430/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1091/2013, que “Altera o artigo 2º da Lei nº 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 13 / 11 / 2013

Horas: 15:45

Por: Auxiliadora



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1091/2013

Altera o artigo 2º da Lei nº 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I desta Lei e no montante especificado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 284 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Altera o artigo 2º da Lei n. 3.229, de 28 de outubro de 2013, que 'Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN'".

Nobres Parlamentares, a presente propositura tem o condão de alterar o artigo 2º, da Lei n. 3.229, de 28 de outubro de 2013, para fazer constar a correta origem dos recursos destinados à abertura de Crédito Suplementar, objeto da aludida Lei, qual seja, a Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO DO CAB. PRESIDENCIAL
Em 29/10/13 às: 10:30
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o artigo 2º da Lei n. 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei n.º 3.229, de 28 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I desta Lei e no montante especificado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Ary', is written over the text of the second article.